

Lei nº 1.222/2019, de 09 de dezembro de 2019

"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova para o exercício de 2020 e dá outras providências "

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 16.900.000,00 (dezesseis milhões e novecentos mil reais) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	19.374.099,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias;	808.250,00
1.2	Contribuições;	50.250,00
1.3	Receita Patrimonial;	113.690,00
1.6	Receitas de Serviços;	9.000,00
1.7	Transferências Correntes;	18.384.799,00
1.9	Outras Receitas Correntes.	8.110,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	160.000,00
2.2	Alienação de Bens;	0,00
2.4	Transferências de Capital.	160.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.634.099,00)
9.5	Dedução da Receita	<u>(2.634.099,00)</u>
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA	16.900.000,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	650.000,00
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	650.000,00
02	EXECUTIVO	16.250.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	364.000,00
02.02	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	2.526.273,52
02.02.01	Serviços de Administração;	1.864.212,63
02.02.02	Serviços da Dívida;	47.060,89
02.02.03	Serviços Financeiros.	385.000,00
02.02.04	Serviços do Almojarifado	230.000,00
02.03	Secretaria de Educação e Cultura	4.892.085,98
02.03.01	FUNDEB;	2.755.500,00
02.03.02	Ensino Fundamental;	1.487.150,98
02.03.03	Ensino Infantil.	452.435,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	197.000,00
02.04	Secretaria Especial de Assistência e Promoção Social	1.240.780,00
02.04.01	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	118.500,00
02.04.02	Fundo Municipal de Assistência Social.	1.122.280,00
02.05	Departamento de Obras	1.680.981,00
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	572.331,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	1.108.650,00
02.06	Depto. Municipal de Agricultura	185.500,00
02.06.01	Serviços de Convênios	85.500,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	43.000,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	57.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	4.498.115,50
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	4.270.915,50
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	179.600,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	47.600,00

02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	86.019,00
02.09	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	214.745,00
02.09.01	Departamento de Meio Ambiente	204.745,00
02.09.02	Departamento do Desenvolvimento Econômico	10.000,00
02.10	Secretaria de Cultura e lazer	347.000,00
02.10.01	Departamento de Cultura	182.000,00
02.10.02	Departamento de Lazer e Desporto	165.000,00
02.11	Fundo Municipal do Patrimônio Histórico	18.000,00
02.12	Fundo Municipal do Turismo	24.500,00
02.13	Reserva de Contingência	172.000,00
	Total Geral	16.900.000,00

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa;	700.000,00
4	Administração;	2.623.273,52
6	Segurança Pública;	59.500,00
8	Assistência Social;	1.276.799,00
9	Previdência Social;	62.000,00
10	Saúde;	4.498.115,50
12	Educação;	4.892.085,98
13	Cultura;	194.000,00
15	Urbanismo;	1.108.650,00
17	Saneamento;	169.700,00
18	Gestão Ambiental;	35.045,00
20	Agricultura;	185.500,00
22	Indústria;	10.000,00
24	Comunicações;	6.000,00
26	Transporte;	742.331,00
27	Desporto e Lazer;	165.000,00
99	Reserva de Contingência.	172.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA	16.900.000,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- b. utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- c. utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- d. utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2020 ate o limite de 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para aquisição de medicamentos, exames laboratoriais e tratamentos médicos especializados a pessoas carentes do Município.

Parágrafo Único – Os valores a serem despendidos com esses benefícios constam das dotações orçamentárias próprias, inclusas no orçamento para 2020.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos com transporte, aquisição de passagens, aquisição de materiais de construção, agasalhos, cestas básicas e serviços funerários para atender à população carente do Município, até os limites constantes das rubricas próprias do orçamento para 2020.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 09 de dezembro de 2019

Elias Tassoti
Prefeito Municipal